



Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO DO PREFEITO

ATENDIMENTO AOS LIMITES LEGAIS ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/00 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Período: EXERCÍCIO 2011

Responsável: EDUARDO PAES

Modalidade: PLENO

O Auditor Geral da Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e, considerando o exame adotado, exclusivamente, para observância aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, pelo Poder Executivo, em se tratando da Prestação de Contas da Gestão do Prefeito - Exercício 2011, certifica que:

- a) A dívida consolidada líquida alcançou 48,24% da receita corrente líquida, respeitando o limite de 120% nos termos do inciso I do art. 30 da LRF e inciso II do art. 3º da Resolução do Senado nº 40/01;
- b) As receitas realizadas com operações de crédito tiveram a participação de 7,74% na receita corrente líquida, enquadrando-se dentro do limite de 16%, nos termos do inciso I do art. 30 da LRF e inciso I do art. 7º da Resolução do Senado nº 43/01;
- c) As receitas realizadas com operações de crédito não superaram as Despesas de Capital no exercício de 2011, conforme previsto no inciso V do §1.º c/c o §3.º, ambos do art. 32 da LRF;



- d) O comprometimento com juros, amortizações e encargos da dívida foi inferior ao limite de 11,50% determinado pelo inciso II do art. 7º da Resolução do Senado nº 43/01, representando 5,06% da receita corrente líquida, conforme Demonstrativo dos Limites da Dívida Pública, elaborado pela Superintendência do Tesouro Municipal;
- e) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no exercício de 2011 – arts. 32 e 38 da LRF;
- f) Os valores registrados como Restos a Pagar estão suportados por suficiente disponibilidade de caixa - art. 42 da LRF;
- g) A despesa com pessoal do Executivo foi equivalente a 40,59% da receita corrente líquida, cumprindo o limite de 54% determinado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2012.


GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI

AUDITOR GERAL

Matr. 17.1155.943-4

Contador - CRC/RJ-070.114/0-9

RIO

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUDITORIA GERAL